



LEI N. 10.814.

Autor: Vereador William Charles Francisco de Oliveira.

Institui o Dia Municipal da Bíblia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal da Bíblia**, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Bíblia tem por objetivo enaltecer a importância da leitura da Bíblia para desenvolver a fé das pessoas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete